



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, terça-feira, 29 de setembro de 2015

Nº 812

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

#### EDITAL RETIFICADOR N.º 002/2015-PGJ

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** as RETIFICAÇÕES de itens do Edital 001/2015-PGJ, nos termos que seguem abaixo:

1) Onde se lê:

#### XV – DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

5. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente, aquele que tiver obtido melhor média nas provas discursivas, nas provas orais, na prova de tribuna e melhor resultado na prova de títulos, e ainda persistindo o empate, preferir-se-á o de idade mais elevada.

Leia-se:

#### XV – DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

5. Em caso de empate, preferir-se-á, sucessivamente, aquele que tiver obtido melhor média nas provas discursivas, nas provas orais, e prova de títulos, considerando o excedente de que trata o item 1.2 deste capítulo.

2) Onde se lê:

#### XIII – DA FASE FINAL – PROVA DE TÍTULOS

##### 2 – QUADRO DE TÍTULOS

f) Obras, monografias, ensaios, teses individuais, trabalhos jurídicos publicados em que seja possível a identificação do autor, excluídos os trabalhos de equipe, com identificação da ficha catalográfica constando o número

do ISBN.

14.3.2. No caso de livro publicado: deverá ser encaminhada somente à cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do trabalho, o nome do órgão que o publicou, nome do(s) autor(es), o local e a data de sua publicação, bem como ficha catalográfica constando o número do ISBN..

Leia-se:

#### XIII – DA FASE FINAL – PROVA DE TÍTULOS

##### 2 – QUADRO DE TÍTULOS

f) Obras, monografias, ensaios, teses individuais, trabalhos jurídicos publicados em que seja possível a identificação do autor, excluídos os trabalhos de equipe, com identificação da ficha catalográfica constando o número do ISBN e ISSN.

14.3.2. No caso de livro publicado: deverá ser encaminhada somente à cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do trabalho, o nome do órgão que o publicou, nome do(s) autor(es), o local e a data de sua publicação, bem como ficha catalográfica constando o número do ISBN e ISSN.

3) O **ANEXO I (Conteúdos Programáticos)** do Edital 001/2015-PGJ foi republicado, constando atualizado no Anexo do presente Edital. Torna-se sem efeito o publicado anteriormente como anexo do Edital de Abertura 001/2015-PGJ.

4) O Edital de Abertura 001/2015-PGJ será republicado no site [www.concursosfmp.com.br](http://www.concursosfmp.com.br), onde constarão as retificações feitas pelos editais retificadores 01 e 02.

Manaus, 25 de setembro de 2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,**

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição e Direito Constitucional: conceitos de Constituição; noções gerais; ciclos constitucionais; classificação das Constituições; divisão do Direito Constitucional; relação do Direito Constitucional com outras disciplinas jurídicas; fontes do Direito Constitucional; evolução histórica das constituições brasileiras; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Princípios fundamentais da República: fundamentos; poderes; objetivos; princípios. Poder Constituinte: poder estatal e poder constituinte; espécies de poder constituinte; poder constituinte e revolução. Controle de constitucionalidade das leis e Constitucionalismo: Jurisdição constitucional; supremacia da Constituição; controle político e controle jurisdicional; a doutrina das questões políticas; tipos de controle de constitucionalidade no direito brasileiro; espécies de controle de constitucionalidade no direito brasileiro; ações declaratórias de inconstitucionalidade e constitucionalidade; ação de inconstitucionalidade por omissão; ação interventiva e ação de descumprimento de preceito fundamental; a súmula com efeito vinculante. Normas constitucionais, eficácia e aplicabilidade. Interpretação constitucional: interpretação e construção; a doutrina dos poderes implícitos; o preâmbulo das Constituições. Direitos e garantias fundamentais: teoria geral dos direitos fundamentais; direitos individuais e coletivos; direitos econômicos e sociais; direitos de solidariedade; efetividade e funcionalidade dos direitos fundamentais; espécies de direitos fundamentais; perspectivas subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais; sujeitos dos direitos fundamentais; limites e restrições aos direitos fundamentais; proibição de retrocesso social. Direitos Humanos e tratados internacionais protetivos. Garantias e remédios constitucionais: direito de petição e certidão; Habeas corpus; Habeas data; mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção; ação popular e ação civil pública. Nacionalidade e cidadania: aquisição, perda e reconhecimento da nacionalidade; espécies; condição jurídica do estrangeiro. Direitos políticos ativos e negativos. Inelegibilidades. Partidos políticos. Direitos políticos: positivos e negativos; direito ao sufrágio, ao voto e ao escrutínio; plebiscito e referendo; elegibilidade e inelegibilidades; perda e suspensão dos direitos políticos. Bases constitucionais da administração pública: princípios constitucionais aplicáveis. Estado federal: organização, competências, autonomia e limitações da União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios. Governo representativo: sistemas presidencial e parlamentar; princípio da separação de poderes. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; composição e organização; competências; comissões parlamentares de inquérito; imunidades parlamentares; processo legislativo; espécies normativas. Poder Executivo: atribuições e responsabilização política; chefias de Estado, Governo e Administração; crimes de responsabilidade e impeachment. Poder Judiciário: órgãos, garantias e competências. Tribunal de Contas: poderes, funções e competências. Intervenção: fundamentos, espécies e hipóteses; competência; requisitos; controles político e jurisdicional. Ministério Público: o perfil constitucional do Ministério Público; garantias e funções institucionais do Ministério

Público. Advocacia Pública: Advocacia e Defensoria Pública. Conselho Nacional da Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de defesa e estado de sítio. Segurança pública. A tributação e o orçamento. A ordem econômica e financeira. A ordem social.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios do direito administrativo. A constitucionalização do Direito Administrativo. Princípios constitucionais da administração pública (Direito Constitucional Administrativo). Regime jurídico administrativo. Administração pública e os modelos de Estado. Princípios fundamentais da administração pública. Administração pública e o princípio da probidade administrativa. O controle da probidade administrativa. Ato de improbidade administrativa e a Lei 8.429/92. Teoria da organização administrativa. Desconcentração e descentralização. Administração pública direta e indireta. Figuras da administração indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista; agências executivas e reguladoras; consórcio público; contratos de gestão entre a administração direta e as organizações sociais. Poderes da administração pública. Discricionariedade e vinculação. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Polícia Sanitária. Abuso de poder. Ato administrativo. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Ato de direito privado. Extinção dos atos administrativos. Invalidação do ato administrativo. Revogação do ato administrativo. Convalidação do ato administrativo. Processo ou procedimento administrativo. Princípios. Espécies. Fases. Licitação. O dever constitucional de licitar. Objetivos da licitação. Princípios do processo de licitação. Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação. Modalidades de licitação na Lei 8.666/93. Modalidade Pregão (Lei 10.520/02). Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC (Lei 12.262/11). Procedimento, anulação e revogação. Crimes e sanções penais. Parceria público-privada (inclusive acerca da Lei n.º 11.079/2004). Entidades paraestatais e Terceiro Setor. Contratos administrativos. Noções e características. Espécies. Garantias. Cláusulas exorbitantes. Modalidades. Extinção dos contratos administrativos. Convênios. Responsabilidade extracontratual. Agentes Públicos. Servidores públicos. Conceito. Normas constitucionais aplicáveis aos servidores. Organização. Regime jurídico. Princípio da acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Provimento. Discricionariedade e ato de nomeação. Remuneração. Regime estatutário. Regime jurídico dos servidores do Estado do Amazonas. Cargos, empregos e funções públicas. Estabilidade. Exoneração e demissão do servidor público. Aposentadoria. Responsabilidade civil, criminal e administrativa do servidor. Regime disciplinar dos servidores públicos. Tipicidade. Sanção disciplinar. Sindicância e processo administrativo disciplinar. Serviços públicos. Conceito. Princípios. Formas de prestação. Classificação. Delegação e outorga. Concessão. Permissão. Autorização. Intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. Consórcios públicos e gestão associada. Bens públicos. Classificação dos bens

públicos. Regime jurídico. Imprescritibilidade e impenhorabilidade. Afetação. Desafetação. Aquisição. Alienação. Limites ao direito de propriedade. Modalidades. Desapropriação. Desapropriação indireta. Servidão e requisição administrativa. Tombamento. Ocupação temporária. Retrocessão. Tredestinação. Anulação. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade fiscal. Controle da administração pública. Controles internos e externos. Controles administrativo, legislativo e jurisdicional. Prescrição e decadência. Entendimento dos Tribunais sobre estes temas de Direito Administrativo, incluindo-se súmulas dos Tribunais Superiores pertinentes às matérias deste edital.

**DIREITO ELEITORAL:** O Ministério Público no Direito Eleitoral: princípios institucionais, prerrogativas, designação dos Promotores Eleitorais. Organização e atribuições. Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual. Legitimidade. Funções. Conflito de atribuições. Impedimentos do Promotor Eleitoral. Regime disciplinar dos Promotores Eleitorais. Polícia Judiciária Eleitoral. Crimes eleitorais. Crimes eleitorais em espécie. Processo Penal Eleitoral. Ação Penal Eleitoral: Competência, Rito processual e prazos. Recursos criminais. Multas eleitorais: cominação, aplicação e execução. Medidas administrativas e judiciais. Direitos políticos: aquisição, perda e suspensão. Sufrágio. A liberdade do voto. Eleição, plebiscito e referendo: características essenciais e fiscalização. Sistema majoritário e proporcional. Quociente eleitoral e partidário. Votos válidos. Justiça Eleitoral: órgãos, competência, composição e hierarquia. Tribunal Superior Eleitoral. Consulta e poder normativo. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. Juntas eleitorais. Servidores da Justiça Eleitoral. Circunscrições, Zonas e Seções eleitorais. Fiscalização perante as mesas receptoras e as juntas eleitorais. Legislação Eleitoral e correlata (com atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital): princípios, forma e competência legislativa. Constituição Federal de 1988, Lei nº 4.737/1964 - Código Eleitoral, LC nº 64/1990 - Lei das inelegibilidades (com as alterações da LC nº 135/2010), Lei nº 9.504/1997 - Lei das eleições, Lei nº 9.096/1995 - Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 6.091/74 - Transporte de eleitores e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral. Jurisprudência dominante do Tribunal Superior Eleitoral e do Supremo Tribunal Federal. O procedimento eletivo e suas diferentes fases. Normas de regência: constitucionais, legais e regulamentares. Alistamento Eleitoral e seu processamento: atos e efeitos da inscrição; segunda via; transferência. Alistamento obrigatório e facultativo. Alistáveis e inalistáveis. Fiscalização e encerramento do processo de alistamento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Domicílio Eleitoral. Registro de candidatos: convenção partidária, processo, ação de impugnação de registro, cancelamento e substituição de candidato. Elegibilidade, inelegibilidades e incompatibilidades. Organização do eleitorado. Votação. Poder de Polícia durante os trabalhos eleitorais. Atuação da Força Pública. Incidentes, impugnações e recursos relativos ao voto. Apuração. Urnas eletrônicas. Sistema informatizado de votação eletrônica. Sistema tradicional: votação manual

e apuração de votos. Transporte de eleitores. Nulidades no procedimento eletivo. Nulidades da votação. Apuração nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior Eleitoral. Voto no Exterior. Proclamação dos resultados e diplomação dos eleitos. Da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais. Prestação de contas. Garantias Eleitorais: definição e espécies. Partidos Políticos: normas de regência, organização, funcionamento, direitos e deveres. Lei dos Partidos Políticos. Propaganda eleitoral, política e partidária. Direito de resposta. Pesquisas Eleitorais. Utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social. Filiação partidária. Fidelidade partidária. Recursos eleitorais: espécies, prazos, competência, legitimidade, processamento e preclusão. Recurso contra a diplomação. Recursos no Tribunal Superior e nos Tribunais Regionais. Investigação Judicial Eleitoral. Representação eleitoral (art. 96, da Lei nº 9.504/1997). Abuso do poder nas eleições, corrupção e fraude. Caracterização e meios de coibição do abuso de poder nas eleições. Uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Captação ilícita de sufrágio. Representação por captação ilícita ou gasto ilícito de recursos (art. 30-A da Lei nº 9.504/1997). Ação de impugnação de mandato eletivo. Perda do mandato eletivo. Ação rescisória eleitoral.

**DIREITO FINANCEIRO:** Finanças públicas na Constituição Federal. Os direitos fundamentais e as finanças públicas. Os princípios gerais do Direito Financeiro. Orçamento: conceito e espécies; natureza jurídica; princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei nº 4.320/1964). Fiscalização e controle interno e externo da execução orçamentária. A disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública: conceito; ingressos e receitas; classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública: conceito e classificação; princípio da legalidade; técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Preço público e a sua distinção com a taxa. Crédito público: conceito; empréstimos públicos: classificação; fases; condições; garantias; amortização e conversão. Dívida pública: conceito; disciplina constitucional; classificação e extinção. Gestão Fiscal Responsável (Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000). Do planejamento orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal. Receita e despesa. Receita corrente líquida: conceito e abrangência; sua utilização como base de cálculo. Da instituição, da previsão e efetiva arrecadação dos tributos. Da renúncia de receita. Da despesa pública: a geração da despesa e a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; da despesa obrigatória de caráter continuado. A relevância das disposições concernentes às despesas com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal: limites com gastos por entes da Federação, Poderes e Ministério Público; dos atos de aumento de despesa com pessoal e nulidade por descumprimento das exigências legais e constitucionais; da nulidade de pleno direito do ato de aumento de despesa com pessoal no final de mandato do gestor público; mitigação de des-

pesas; retorno ao limite de gastos e endividamento. Dos restos a pagar. Controle e transparência da gestão fiscal: o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; controle pelos Tribunais de Contas, pelo Poder Legislativo e pelo Ministério Público; infrações administrativas contra as leis das finanças públicas - Lei nº 10.028/2000; infrações civis; o Ministério Público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a improbidade administrativa (art. 73 da Lei Complementar n.º 101/2000 e a Lei n.º 8.429/92); Lei Complementar nº 141/2012.

**DIREITO CIVIL: Parte Geral.** Sistema de normas jurídicas de direito privado. Classificação. Tipologia. Princípios. Constitucionalização normativa do direito privado. Teoria do fato jurídico. Plano de existência jurídica. Plano de validade jurídica. Plano de eficácia jurídica. Suporte fático abstrato. Suporte fático concreto. Juridicização. Conceito de fato jurídico. Classificação dos fatos jurídicos. Fatos lícitos. Fato jurídico *stricto sensu*. Fato jurídico *lato sensu*. Ato-fato jurídico. Ato jurídico *stricto sensu*. Ato jurídico *lato sensu*. Negócio jurídico. Atos ilícitos. Lei de Introdução ao Código Civil. Eficácia. Territorial. Temporal. Formas de integração da norma jurídica. As pessoas. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Estado. Ausência. Pessoa jurídica. Personificação da pessoa jurídica. Apresentação. Desconsideração da personalidade jurídica. Tipos de pessoas jurídicas de direito privado. Associações. Fundações. Domicílio. Diferentes classes de bens. Prescrição e decadência. **Direito das obrigações, contratos e responsabilidade civil.** Conceito de relação obrigacional. Obrigação como processo. Estrutura da relação obrigacional. Princípios gerais da relação obrigacional. Deveres. Fontes das obrigações. Efeitos das obrigações. Modalidades das obrigações. Responsabilidade pré-contratual. Pós-eficácia das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Extinção das obrigações pelo pagamento direto. Conceito de pagamento. Natureza jurídica. Condições subjetivas e objetivas do pagamento. Objeto e prova do pagamento. Pagamento indireto e extinção da obrigação sem pagamento. Em consignação. Sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das dívidas. Impossibilidade de cumprimento sem culpa do devedor. Inadimplemento absoluto e relativo. Efeitos. Mora. Violação positiva do contrato. Perdas e danos. Juros. Cláusula penal. Arras ou sinal. Contratos. Teoria geral dos contratos. Função social dos contratos. Princípios gerais dos contratos. Classificação dos contratos. Formação e extinção dos contratos. Revisão dos contratos. Espécies de Contrato. Atos unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Responsabilidade Civil. Conceito. Fontes geradoras do dever de indenizar. Ato ilícito. Teorias que fundamentam o dever de indenizar: subjetiva e objetiva. Espécies de responsabilidade civil: contratual e extracontratual ou aquiliana. Indenização. **Direito das coisas.** Teoria geral dos direitos reais. Conceituação e taxinomia dos direitos reais. A constitucionalização dos direitos reais. Seqüela. Preferência. Distinção entre direitos reais e demais direitos patrimoniais. Classificação

e enumeração dos direitos reais. Posse. Distinção entre detenção, posse e propriedade. Servidores da posse. Aquisição, perda e classificação da posse. Efeitos da posse. Composse. Direito aos interditos possessórios. Direito aos frutos e benfeitorias, indenização e retenção. Propriedade. Descrição. Histórico da propriedade, bem como sua funcionalidade social. Sujeitos e objeto do direito de propriedade. Modalidades de propriedades. Propriedade perpétua e resolúvel. Propriedade mobiliária e imobiliária. Limitações ao direito de propriedade. Aquisição da propriedade móvel e imóvel. Registro imobiliário. Usucapião. Espécies. Ordinário. Extraordinário. Urbano. Coletivo Individual. Rural. Perda da propriedade. Direito de vizinhança. Condomínio voluntário e edilício. Direito de superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Promitente comprador. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. **Direito de Família.** A família na sociedade brasileira. Princípios. Normas constitucionais. Casamento. Conceito. Natureza. Características. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Causas de anulação e nulidade. Eficácia. Efeitos do casamento. Direitos e obrigações dos cônjuges. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Registral, Biológica e Socioafetiva. Reconhecimento dos filhos. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Alienação Parental. Lei n.º 12.318/2010. Regimes de bens entre os cônjuges. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Alimentos. Alimentos gravídicos. Bem de família. União estável. Concubinato. Tutela e curatela. Separação e divórcio. **Direito das sucessões.** Conceito e conteúdo. Sucessão a título universal e sucessão a título singular. Formas de suceder: abertura da sucessão. Administração da herança. Vocação hereditária. Transmissão da herança. Aceitação e renúncia. Cessão da herança. Exclusão da sucessão. Indignidade. Herança jacente. Conceito e natureza jurídica. Vacância. Arrecadação dos bens vagos. Petição de herança. Sucessão legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. Sucessão testamentária. Liberdade de testar. Limitações. Capacidade testamentária. Testamento e codicilo. Formas ordinárias e especiais de testamento. Legados. Direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Capacidade para adquirir por testamento. Herança necessária. Redução das disposições testamentárias. Deserdação. Substituições. Execução do testamento. Revogação do testamento. Rompimento do testamento. Testamenteiro. Inventário e partilha: Inventário Judicial e Extrajudicial. Inventariante. Colação. Pagamento das dívidas. Partilha. Arrolamento. Quinhões hereditários. Sonegados.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Lei n. 5.689/1973, com as modificações posteriores. Lei n. 13.105/2015. Princípios processuais e garantias constitucionais do processo: noções gerais e conceito; princípios informativos do processo: devido processo legal, imparcialidade, igualdade entre as partes, dispositivo, contraditório, duplo grau de jurisdição, lealdade processual; princípios informativos do procedimento: oralidade, verossimilhança, econo-

mia processual, publicidade, eventualidade ou preclusão. Jurisdição: conceito, princípios e espécies. O processo como meio de exercício da jurisdição. Ação: conceito e teorias da ação; condições da ação; carência da ação; cumulação de ações. Pressupostos processuais. Modificações de competência. Declaração de incompetência. Sujeitos da relação processual. Procuradores. Juiz. Conceito de parte e de terceiro. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. Recurso de Terceiro. Intervenção anômala. Ministério Público no Processo Civil. Competência: competência interna; competência em razão do valor e da matéria; competência funcional; competência territorial. Nulidades (Invalidades processuais): Dos atos processuais. Forma, tempo, prazos. Comunicação dos atos processuais. Valor da causa. Prova Cível: teoria geral da prova; princípios e sistemas; momentos da prova; meios e ônus da prova. Audiência de instrução e julgamento. Sentença e Coisa julgada: conceito; requisitos; vícios; efeitos; modalidades e classificações. Relativização da coisa julgada. Liquidação de Sentença. Cumprimento da Sentença. Impugnação. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie: apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário e embargos de divergência. Recurso adesivo. Ação rescisória. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Processo de conhecimento: procedimentos ordinário e sumário. Petição inicial. Resposta. Revelia. Declaração incidental. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência preliminar. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Instrumentalidade do processo. Impulso processual e preclusão. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: ações possessórias, ação de usucapião, inventário e partilha, embargos de terceiro, restauração de autos e ação monitória, ação de alimentos, separação e divórcio. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária: disposições gerais, alienações judiciais, separação consensual, testamentos e codicilos, herança jacente, bens dos ausentes, curatela dos interditos, organização e fiscalização das fundações. Juizados especiais cíveis. Mandado de segurança individual. Mandado de segurança coletivo. Ação popular. A ação civil pública e ações coletivas. Tutela de urgência. Tutela Antecipatória. Tutela Cautelar. Processo Cautelar. Ações cautelares inominadas. Ações cautelares nominadas. Execução em geral. Espécies de execução. Embargos do devedor. Exceção de pré-executividade. Atuação extrajudicial do Ministério Público. O inquérito civil. Natureza jurídica e principais características. Formas de instauração. Procedimento. Diligências investigatórias. Notificações. Requisições. Crime. Sigilo. O crime do art. 10 da lei 7.347/85. Valoração judicial da prova coletada no inquérito civil e peças de informação. Arquivamento do inquérito civil e das peças de informação. Papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: autorizados a celebrar. Conteúdo e limites do compromisso de ajustamento. Efeitos de sua celebração para o expediente investigatório do

Ministério Público. Efeitos para outros legitimados. Execução judicial do compromisso de ajustamento de conduta descumprido.

**DIREITO DE EMPRESA:** A atividade empresarial: fatores da produção. Comércio e indústria. Denominações. Conceito de empresário. Atividades econômicas e civis. Quem não pode ser empresário. A figura do preposto. Gerentes, contabilista e empregados. Regime jurídico de livre iniciativa. Proteção da ordem econômica e da livre concorrência. Empresário irregular. Livros Comerciais. Optantes pelo SIMPLES. Balanços anuais. Estabelecimento empresarial. Alienação do estabelecimento empresarial. Proteção ao título do estabelecimento empresarial. O comércio eletrônico. Nome empresarial. Proteção do nome empresarial. Espécies de patentes, invenção, modelo de utilidade. Requisitos. Conceito de marca. Teoria geral do direito societário. Pessoa jurídica e atividade empresarial. Regime jurídico dos sujeitos de direito. Empresário Individual. Empresário Individual de Responsabilidade Limitada. Sociedades Empresárias. Desconsideração da pessoa jurídica. Requisitos. Código de Defesa do Consumidor. Eficácia episódica. Constituição das sociedades contratuais. Requisitos de validade de contrato social. Cláusulas contratuais. Forma do contrato. Alterações do contrato social. Regime jurídico do sócio de sociedade contratual. Sociedades contratuais menores. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita por ações. Sociedade em conta de participação. Sociedade limitada. Responsabilidade dos sócios. Deliberação dos sócios. A administração da sociedade. Conselho fiscal e sua composição e atribuições. Dissolução da sociedade contratual. A dissolução parcial ou resolução em relação a um sócio. Dissolução total da sociedade. Liquidação e apuração dos haveres. Sociedade por ações. Conceito. Constituição. Valores mobiliários. Órgão da sociedade anônima. O acionista. Poder de controle acionário. Lucros, reservas e dividendos. Dissolução e liquidação da sociedade anônima. Falências e recuperação de empresas. Disposições gerais. Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. A recuperação judicial. A falência. A recuperação extrajudicial. Direito penal e processual penal falimentar. Noções gerais dos títulos de crédito. A literalidade, a autonomia, abstração, princípio do rigor cambial. A letra de câmbio. Contrato de câmbio. O mandado puro e simples de pagar quantia determinada. A circulação cambial – o endosso. O aval e o vencimento. Vencimento e pagamento, protesto, multiplicação – duplicatas e anulação. Nota promissória. Conceito. Requisitos essenciais. Ações cambiais. O cheque. Duplicata mercantil. Títulos de crédito e financiamento rural. Títulos de crédito e financiamento industrial, comercial e imobiliário.

**DIREITO PENAL:** Princípios constitucionais penais. Norma penal: analogia, lei penal em branco, lei penal no tempo, lei penal no espaço e conflito aparente de leis. Tipicidade: noções gerais, evolução histórica, bem jurídico-penal, tipicidade formal e material, desvalor da ação e do resultado, teorias da conduta, ação e omissão, ausência de conduta, nexos de causalidade, resultado, imputação objetiva, dolo, elementos subjetivos especiais e culpa,

classificação dos tipos penais e das infrações penais, erro de tipo incriminador. Ilicitude/antijuridicidade: noções gerais, o caráter subsidiário e fragmentário do Direito Penal, intercomunicação das instâncias penal e extrapenal, causas de justificação, estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal, exercício regular de direito, consentimento do ofendido, colisão de deveres, discriminantes putativas fáticas. Culpabilidade: noções gerais, princípio de culpabilidade, evolução histórica, elementos (imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa), causas de inimizabilidade, erro de proibição direto e indireto e erro de mandado, coação moral irresistível, obediência hierárquica, objeção de consciência, desobediência civil, co-culpabilidade, responsabilidade penal da pessoa jurídica. Consumação e tentativa: *iter criminis*, fundamento da punição da tentativa, desistência voluntária e arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, delito putativo, agente provocador. Concurso de pessoas: autoria e participação, formas e requisitos, co-autoria, circunstâncias comunicáveis. Penas: espécies, cominação, aplicação, execução (Lei n.º 7.210/84 e alterações), transação penal e suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95 e alterações), suspensão condicional da pena, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação. Concurso de crimes: concurso material, concurso formal, crime continuado, *aberratio ictus* e *aberratio criminis*. Medidas de segurança: conceito, sistemas, espécies, aplicação, duração. Execução penal: noções gerais, execução das penas em espécie (regimes e remição), incidentes da execução. Punibilidade: extinção da punibilidade (fundamento e causas), escusas absolutórias e condições objetivas de punibilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154-B do CP e Lei n.º 2.889/56 e alterações). Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183 do CP). Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (arts. 208 a 212 do CP). Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234-B do CP). Crimes contra a família (arts. 235 a 249 do CP). Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285 do CP). Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A do CP). Crimes contra fé pública (arts. 289 a 311-A do CP). Crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359-H do CP). Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65 e alterações). Crimes de drogas (Lei n.º 11.343/2006 e alterações). Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90 e alterações). Violência doméstica (Lei n.º 11.340/2006 e alterações). Crimes eleitorais (Leis n.º 4.737/65 e n.º 6.091/74 e alterações). Crimes contra as ordens tributária e econômica e contra as relações de consumo (Leis n.º 8.078/90, n.º 8.137/90 e n.º 8.176/91 e alterações). Contravenções penais (Decreto-Lei n.º 3.688/41 e alterações). Crimes falimentares (Lei n.º 11.101/2005 e alterações). Crimes de trânsito (Lei n.º 9.503/97 e alterações). Crimes ambientais (Leis n.º 9.605/98 e n.º 11.105/2005 e alterações). Estatuto do desarmamento (Lei n.º 10.826/2003 e alterações). Crimes resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei n.º 7.716/89 e alterações). Crimes de lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98 e alterações). Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97 e alterações).

Crime organizado (Lei n.º 12.850/2013) e a Convenção de Palermo (Decreto n.º 5.015/04). Crimes contra crianças e adolescentes (Lei n.º 8.069/90 e alterações). Crimes contra os idosos (Lei n.º 10.741/2003 e alterações). Crimes de agentes políticos municipais (Decreto-Lei n.º 201/67 e alterações).

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Princípios gerais do Direito. Princípios processuais penais. Direitos e garantias processuais penais presentes na Constituição Federal, em normas infraconstitucionais e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Sistemas processuais penais. Lei processual no tempo. Lei processual no espaço. Lei processual em relação às pessoas. Lei processual e sua interpretação. Fontes do direito processual penal. Acesso à justiça penal. Investigação criminal policial (inquérito policial). Investigação criminal extrapolicial. Verificação preliminar de informação. Identificação criminal. Sujeitos da persecução penal. Teoria geral do processo penal. Ação penal. Ação civil ex delicto. Ação de execução ex delicto. Jurisdição. Competência. Questões e processos incidentes. Medidas cautelares patrimoniais. Comunicação dos atos processuais. Prisão cautelar, medidas cautelares diversas da prisão e liberdade provisória. Teoria geral da prova penal. Prova penal típica e atípica. Processo penal. Teoria geral dos procedimentos. Procedimentos em espécie. Sentença penal e demais atos judiciais. Coisa julgada. Teoria geral das Nulidades. Nulidades em espécie. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. Correição parcial. Reclamação. Ações de impugnação (mandado de segurança, habeas corpus e revisão criminal). Relações internacionais com autoridade estrangeira.

**DIREITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** O Ministério Público. Construção histórica. Divisão. Princípios institucionais do Ministério Público. Unidade. Indivisibilidade. Independência Funcional. Autonomias constitucionais do Ministério Público. Funcional. Administrativa. Financeira. Garantias constitucionais relativas aos membros do Ministério Público. As garantias da inamovibilidade, da irredutibilidade de vencimentos da vitaliciedade e do foro por prerrogativa de função. As vedações constitucionais. Funções institucionais do Ministério Público. A estrutura organizacional e o regime jurídico dos membros do Ministério Público na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na legislação institucional. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei 8.625/93. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Amazonas. A Lei Complementar 75/93. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição, competência; Regimento Interno; as resoluções e outras orientações de caráter normativo.

**DIREITO AMBIENTAL:** Conceito de meio ambiente e características. A constitucionalização do meio ambiente. Dimensões da sustentabilidade na Constituição Federal. O meio ambiente como direito fundamental. Os princípios de Direito ambiental. A supremacia do interesse público na conservação do meio ambiente. O desenvolvimento sustentável. Prevenção. Poluidor-pagador. Participação comunitária. Função ambiental da propriedade. Vedação de retrocesso ambiental. Consideração

da variável ambiental nas decisões do poder público. Cooperação. Competências ambientais. Competência político-administrativa e a competência legislativa. Da política nacional do meio ambiente. Sistema nacional do meio ambiente. Instrumentos da política nacional do meio ambiente. Licenciamento ambiental. Estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Recursos hídricos. Propriedade dos recursos hídricos na Constituição Federal, na Lei das Águas – Lei n.º 9.433/97 e no Código Civil. Política Nacional de Recursos Hídricos: fundamentos, objetivos e diretrizes gerais de ação. Direito de outorga. Cobrança pelo uso da água. Competência material e legislativa sobre águas. Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei n.º 9.985/2000 e sua regulamentação (Decreto Federal n.º 4.340/2002), com alterações posteriores. Lei da Mata Atlântica – Lei n.º 11.428/2006, com alterações posteriores. Lei n.º 12.651/12 - Novo Código Florestal - e suas alterações posteriores. Decreto n.º 7.830/2012 - Cadastro Ambiental Rural – CAR, com alterações posteriores. Política Nacional de Saneamento Básico. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional sobre Mudança do Clima. Política Nacional Energética. Política Nacional de Educação Ambiental. Tutela do patrimônio cultural. Responsabilidade administrativa por infrações ambientais. Responsabilidade civil ambiental. O dano ambiental. Pressupostos para a responsabilização. Teorias do risco. A Responsabilidade do Estado. A desconsideração da personalidade jurídica para reparação do dano. Formas de reparação do dano ambiental. Ação civil pública ambiental. Ação popular ambiental. Ação de improbidade administrativa ambiental. Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa física. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. A lei dos crimes contra o ambiente - Lei n.º 9.605/98. Delitos em espécie. Composição do dano, transação penal e suspensão do processo. A ação penal. Denúncia contra pessoa física e jurídica. Processo e procedimento. Penas. Agrotóxicos. Lei n.º 7.802/89 e Decreto 4.074/02, Lei n.º 9.294/96, com alterações e regulamentações posteriores. Agroecologia. Lei 12.188/10, Lei n.º 10.831/03 e Decretos n.ºs 6.323/07 e 7.794/12, com alterações e regulamentações posteriores.

**DIREITO DO CONSUMIDOR:** A constitucionalização do direito do consumidor. Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Fontes do direito do consumidor. Relação jurídica de consumo. Consumidor. Consumidor por equiparação. Fornecedor. Objeto da relação de consumo. Produtos. Serviços. Serviços públicos *uti singuli*. Princípios. Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor. Educação e informação de fornecedores e consumidores quanto a direitos e deveres. Harmonização dos interesses entre consumidores e fornecedores com base na boa-fé objetiva. Coibição e repressão eficientes a todos os abusos praticados no mercado de consumo. Garantia quanto à segurança e qualidade de produtos e serviços. Racionalização e melhoria dos serviços públicos. Direitos básicos. Proteção à vida, saúde e segurança. Informação adequada e clara. Proteção contra as práticas e cláusulas abusivas. Revi-

são contratual: prestações desproporcionais ou fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas. Efetiva prevenção e reparação de danos coletivos *lato sensu* ou individuais, patrimoniais ou morais. Facilitação da defesa com a inversão *ope judicis* do ônus da prova pela hipossuficiência do consumidor ou verossimilhança de suas alegações. Teoria da qualidade. Tipos de periculosidade. Deveres do fornecedor. O fato do produto ou do serviço. Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo. Dever de indenizar independente de vínculo contratual. Os responsáveis pelo dever de indenizar. Causas de exclusão da responsabilidade e o ônus da prova em favor do fornecedor. Caso fortuito e força maior. Responsabilidade especial ou subsidiária do comerciante. A responsabilidade solidária do comerciante. O direito de regresso e o descabimento de denunciação da lide. Responsabilidade dos profissionais liberais. A culpa do profissional liberal. O ônus da prova. Vítima de acidente de consumo. Vícios dos produtos e serviços. Incidentes de consumo. Distinção entre incidentes e acidentes de consumo. Responsabilidade objetiva e solidária do fornecedor de produtos ou serviços com vícios de qualidade ou quantidade. Possibilidade do fornecedor sanar o vício. Cabimento e prazo. Opções do consumidor para a solução do problema. Prazo para reclamação quanto a produtos ou serviços duráveis ou não-duráveis. Termo inicial para vícios ocultos e vícios aparentes. Vício do serviço. Opções do consumidor. Serviço público *uti singuli*. Vícios de quantidade. Opções do consumidor. Garantias: legal e contratual. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo. Decadência. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código Civil. Práticas comerciais. A oferta. Princípio da vinculação da oferta e da publicidade. A oferta não publicitária – dever de informar. Decreto 5.903/2006. Descumprimento da oferta. Publicidade. Princípios da publicidade. Publicidade enganosa e abusiva. Inversão *ope legis* do ônus da prova da veracidade da mensagem publicitária. Cobrança de dívidas. A devolução em dobro da importância indevidamente exigida. A hipótese de engano justificável. Cadastro de fornecedores e consumidores. Práticas comerciais abusivas. Conceito de consumidor por equiparação: a coletividade de pessoas expostas às práticas comerciais e aos contratos de consumo. Rol não-exaustivo das principais práticas comerciais. Proteção contratual. A nova ordem contratual baseada na boa-fé. Conhecimento prévio do conteúdo do contrato. Pré-contratos. Interpretação das cláusulas dúbias. Direito de arrependimento. Cabimento, prazo para exercício e os ônus a cargo do fornecedor. Cláusulas contratuais abusivas. Cláusulas nulas de pleno direito. Rol não-exaustivo das cláusulas abusivas. Papel do Ministério Público no controle de cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Direito de informação. Amortização e quitação antecipada. Contratos de adesão.

**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Criança e adolescente. Antecedentes históricos. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. A inserção constitucional. O princípio da proteção integral. Os direitos fundamentais da criança e do adolescente (CF/88,

ECA). Direito à educação (CF/88, ECA, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Família natural, extensa ou ampliada. Formas de Colocação em Família Substituta: disposições gerais, guarda, tutela e adoção. Habilitação de pretendentes à adoção. Prevenção: disposições gerais e prevenção especial. Política de Atendimento: disposições gerais, entidades de atendimento, fiscalização das entidades. Medidas de Proteção. Medidas aplicadas aos pais. Medidas socioeducativas. Da prática do ato infracional: dos direitos individuais, garantias processuais Linhas de ação e da política de atendimento. Remissão. Participação da cidadania e conselhos dos direitos. Remissão. Medidas pertinentes aos pais e responsáveis. Conselho Tutelar. Disposições gerais. Atribuições. Competência. Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais e municipais). Conselho Tutelar: disposições gerais, atribuições do Conselho Tutelar, competência, escolha dos conselheiros e dos impedimentos. Acesso à justiça. A Justiça da Infância e da Juventude. Generalidades. Do Juiz. Princípios gerais. Competência. Serviços Auxiliares. Os Procedimentos regulados no ECA. O Poder Familiar: a perda e suspensão do Poder Familiar. Destituição da tutela. Apuração de ato infracional atribuído à adolescente. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. Os recursos. O Ministério Público. O Advogado. A proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e adolescentes. Dos crimes e das infrações administrativas. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 12.594/2012. Crianças e Adolescentes Desaparecidos: legislação federal e estadual. Lei 12.127/2009.

**DIREITO URBANÍSTICO:** A Política de desenvolvimento urbano. Art. 182 da CF/88. Competências constitucionais. Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/01. Diretrizes gerais. Instrumentos de Política Urbana. Servidão administrativa. Limitações administrativas. Concessão do direito real de uso. Dec-lei 271/37. Concessão de uso especial para fins de moradia. Medida Provisória 2220/01. instituição de zonas especiais de interesse social. Parcelamento, Edificação ou utilização compulsórias. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas Consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV). Plano Diretor. Conteúdo mínimo. Gestão Democrática da Cidade. Responsabilidade Territorial Urbana. Ordenação do uso e ocupação do solo. Atividade e licenças edilícias. Parcelamento do solo para fins urbanos: requisitos urbanísticos e ambientais. Desmembramento e loteamento. Requisitos. Lei nº 6.766/79, Lei nº 9.785/99, Decreto nº 58/37, com alterações posteriores. Responsabilidades do empreendedor e do Poder Público. Projeto de parcelamento. Entrega das obras. Registro do parcelamento. Contratos. Intervenção. Georreferenciamento de imóveis rurais. Regularização fundiária de interesse social e específico, Lei

nº 11.977/09 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.499/11. Requisitos. Conceitos. Princípios. Legitimados. Responsabilidades. Demarcação urbanística. Legitimação de posse. Lei nº 11.481/07. Lei n. 12.651/12. Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei nº 12.587/2012, princípios, objetivos, diretrizes, atribuições. Planos Municipais de Mobilidade Urbana. Estatuto da Metrópole, Lei n. 13.089/15.

**DIREITOS HUMANOS:** Os direitos fundamentais do idoso. Leis nº 8.842/94 e nº 10.741/03 e suas alterações posteriores. As medidas protetivas. A política de atendimento. Disposições gerais. Entidades de atendimento ao idoso. Fiscalização das entidades de atendimento. Infrações administrativas. Apuração administrativa de infração às normas de proteção ao idoso. Apuração judicial de irregularidades em entidade de atendimento. Acesso à Justiça. Disposições gerais. Ministério Público. Proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, ratificada no âmbito interno pelo Decreto Legislativo nº 186/08 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/09. A constitucionalização dos direitos das pessoas com deficiência. A Política Nacional para a Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência: diretrizes, objetivos e instrumentos. Lei nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99, com suas alterações posteriores. As responsabilidades do Poder Público. Educação. Saúde. Formação profissional e do trabalho. Recursos humanos. Edificações. A criminalização do preconceito. As categorias de deficiência: física, auditiva, visual, mental, múltipla. A Lei nº 10.048/00 e suas alterações posteriores. Lei nº 12.008/09, Lei nº 10.098/00, Decreto nº 5.296/04, Lei nº 12.190/10, Decreto nº 7.235/10, com alterações posteriores. Aquisição de veículo automotor por pessoas com deficiência: isenção de tributos federais e estaduais. Acesso à justiça. O Ministério Público. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas com deficiência. A ação civil pública para a tutela jurisdicional dos direitos individuais das pessoas com deficiência. Direito à saúde na CF de 1988. Lei 8080/90, Lei 8142/90, Lei Complementar 141/12. Atribuições do Ministério Público Estadual na defesa de direitos relativos à diversidade étnico-racial, cultural e sexual. Ações afirmativas e princípio da igualdade. Eficácia dos Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais nas relações entre particulares. Direitos Sociais e Políticas Públicas de Direitos Sociais. Controle Jurisdicional. Exigibilidade dos Direitos Sociais em juízo. Judicialização da Política e Ativismo Judicial. Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais. Controle Jurisdicional de Convencionalidade e os Tratados Internacionais de Direitos Humanos.

---

#### ATO PGJ N.º 193/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e



**CONSIDERANDO** o teor do Despacho n.º 2988.2015.Su-bAdm.1022277.2015.38062, datado de 18.09.2015, exarado no Procedimento Interno n.º 1019401.2015.38062;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o senhor **BRUNO CORDEIRO LORENZI**, para exercer o cargo de **Agente Técnico – Contador**, símbolo MP.03.A.05, aprovada no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, em razão da sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n.º 0608901-29.2014.8.04.0001.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 1628/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR**, a contar de 12.08.2015, o teor da Portaria n.º 1183/2015/PGJ, datada de 24.06.2015, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. **CLARISSA MORAES BRITO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado na 14.ª Promotoria de Justiça (1.º Tribunal do Júri), para a 15.ª Promotoria de Justiça (1.º Tribunal do Júri).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

---

**P O R T A R I A N.º 1934/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “F”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**I – CONSIDERAR AMPLIADA** as atribuições da Exma. Sra. Dra. **MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 50.ª Promotoria de Justiça (PRODEMAPH), para a 53.ª Promotoria de Justiça (PRODEMAPH), no período de 08 a 30.09.2015;

**II – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 1942/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 1022446.2015.39019, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**, Promotora de Justiça, Chefe do CEAF;

**CONSIDERANDO** os termos do **Despacho n.º 3028.2015.PGJ.1023911.2015.39019**, bem como o disposto no art. 8º do ATO PGJ n.º 02.2011, que permite o custeio das despesas de deslocamento e o pagamento de diárias a palestrantes ou outros colaboradores a serviço do Ministério Público do Estado do Amazonas,

**R E S O L V E:**

**I – DECLARAR** hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais – Dr. André Estevão Ubaldino Pereira, o Promotor de Justiça do Ministério Público de Rondônia – Dr. Pedro Colaneri Abi-Eçab e a Dra. Maria do Carmo Gargaglione, Diretora da Divisão de Evidências Digitais/Fonoaudióloga Perita do Grupo de Apoio Técnico/GATE do Ministério Público do Rio de Janeiro, dignos palestrantes do “CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE INVESTIGAÇÃO”, que ocorrerá nos dias **01 e 02.10.2015**, nesta Procuradoria-Geral de Justiça;

**II – AUTORIZAR** a concessão de passagens aéreas aos palestrantes, em estrita observância ao disposto no art. 4.º do ATO PGJ N.º 002/2011, e o pagamento de 2 (duas) diárias.

**III – DETERMINAR** às Diretorias Geral, de Administração e de Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

**IV –** As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Amazonas no corrente exercício.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1951/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do *e-mail* datado de 11.09.2015, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 816.2015.58.1.1.1023560, datado de 22.09.2015, subscrito pelas Exmas. Sras. Dras. Cláudia Maria Raposo da Câmara Coelho e Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Promotoras de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 222.2015. CEAF.1021456.2015.38834, oriundo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** as Exmas. Sras. Dras. **CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA COELHO** e **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**, Promotoras de Justiça de Entrância Final, a deslocarem-se, até à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 05 a 07.11.2015, a fim de participarem do Curso de Aperfeiçoamento em Política e Gestão da Saúde Pública para o Ministério Público, concedendo-lhes passagem aérea no trecho Manaus / Rio de Janeiro / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de setembro de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**P O R T A R I A N.º 1952/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer Contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

<b>PROCESSO (Autos Virtuais)</b>	<b>APELANTE</b>	<b>APELADO</b>
0203819-29.2013.8.04.0001	RONALDO MARINHO DOS SANTOS	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 1953/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso

de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal no Processo, abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0257907-75.2011.8.04.0001	PAULO RENAN SILVA NASCIMENTO	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 1954/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da **Resolução n.º 054/98-CSMP**, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0252168-58.2010.8.04.0001	TOMAS MAGALHÃES JUNIOR	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 28 de

setembro de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 1955/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal no Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0030260-70.2003.8.04.0001	FRANCISCO CORREA DE LIMA	MPE/AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**P O R T A R I A N.º 1956/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 1017621.2015, datado de 08.10.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do **Despacho n.º 722.2015.SUBJUR.1023157.2015.37350**,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** o teor da Portaria n.º 2423/2014/PGJ, datada de 09.12.2014, referentemente a Exma. Sra. Dra. **ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, transferido pela Portaria n.º 1373/2015/PGJ, datada de 10.07.2015, para fruição na forma do quadro abaixo:

EXERCÍCIOS	ETAPAS	USUFRUTO	DIAS
2012/2013	1. <sup>a</sup>	03.11.2015 a 12.11.2015	10
2012/2013	2. <sup>a</sup>	25.11.2015 a 04.12.2015 11.02.2016 a 20.02.2016	10 10

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 28 de setembro de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**CENTRO DE ESTUDOS E  
APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

**REGULAMENTO DO XIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS “PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA FERREIRA”, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 09 A 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

#### **I – DOS OBJETIVOS:**

1. Estreitar a relação entre teoria e prática, possibilitando ao profissional em formação o contato com casos ocorridos na vida real;
2. Desenvolver o espírito de debate e contradição, indispensável ao futuro profissional da área jurídica;
3. Partilhar com as Instituições de Ensino Superior, formadoras dos profissionais com atuação na área jurídica, a responsabilidade de possibilitar ao estudante o acesso ao pensamento especulativo e crítico em torno dos problemas que a sociedade enfrenta;
4. Proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas de vivência e trabalho, com o desenvolvimento de sua percepção sobre o mercado de trabalho futuro;
5. Fazer a articulação entre ensino e pesquisa com o estudo da ética profissional aplicada no campo prático.

#### **II – DO CONTEÚDO:**

1. O júri simulado terá como objeto para debate, processos penais de crimes contra a vida, com sentença transitada em julgado;

2. Caberá à Comissão Organizadora coligir processos em número suficiente junto às Promotorias e Varas respectivas;
3. Os nomes dos envolvidos nos processos (réus, vítimas, testemunhas, advogados, promotores e juízes) serão preservados por meio do uso de pseudônimos.

#### **III – DAS CONDIÇÕES:**

1. Poderão participar deste Concurso, estudantes matriculados regularmente em curso de graduação em Direito, em estabelecimentos públicos ou privados, desde que estejam cursando ou tenham cursado, na data da inscrição, as disciplinas Direito Penal II (Crimes contra a Vida), Direito Processual Penal I ou equivalentes e que não tenham participado de certames anteriores.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. As inscrições serão feitas no período de 22 de setembro a 14 de outubro de 2015.
2. Cada Universidade ou Faculdade poderá inscrever apenas uma equipe, a qual será formada por no máximo 06 (seis) estudantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, devidamente demonstrada a matrícula de cada um dos inscritos junto à respectiva instituição de ensino, bem como 01 (um) representante que deverá estar presente em todas as sessões;
3. A demonstração de que trata o item anterior será feita por meio de Carta-Ofício da Coordenação ou Diretoria da Universidade ou Faculdade, na qual conste a declaração de que os componentes da equipe fazem parte do corpo discente e que estão em condições de participar do Concurso;
4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Regulamento.

#### **V – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

1. A Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) membros do Ministério Público mediante indicação do CEAJ, sob a Presidência da Chefia do Centro de Estudos;
2. Cabe à Comissão Organizadora proporcionar condições para o desenvolvimento dos atos simulados, além de organizar o cronograma das atividades em todos os seus aspectos;
3. A nomeação desta Comissão Organizadora é ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

#### **VI – DA COMISSÃO JULGADORA:**

1. A Comissão Julgadora, encarregada de examinar e julgar os trabalhos, será composta por 05 (cinco) membros do Ministério Público, indicados em lista pela

Chefia do CEAF e nomeados por ato do Procurador-Geral de Justiça;

2. Não poderá integrar a Comissão Julgadora:

a) aquele que possua, entre os concorrentes, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins até o 3.º grau;

b) professores ou técnicos das Instituições de Ensino participantes;

3. Quando a equipe for composta por estudante funcionário do Ministério Público ou estagiário, que exerça ou tenha exercido atribuições junto a Membro da Comissão Julgadora, este fica impedido de participar do julgamento daquele júri;

4. As proibições estabelecidas no item 2 deste Capítulo aplicam-se aos membros do Conselho de Sentença.

#### **VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL:**

1. Para atribuição de notas, os membros da Comissão Julgadora levarão em conta:

I – Correção Gramatical;

II – Raciocínio Jurídico;

III – Fundamento e consistência da argumentação desenvolvida;

IV – Capacidade de interpretação e exposição;

V – Desenvoltura, entendendo-se esta, como sendo o grau de facilidade e também de iniciativa do acadêmico para encaminhar a argumentação;

VI – Obediência aos critérios éticos de regência da acusação e da defesa.

2. A nota atribuída a cada trabalho e/ou atividade desenvolvida poderá variar de 05 (cinco) a 10 (dez), admitindo-se fracionamento a cada cinco décimos;

3. A nota final será composta pelo somatório das notas atribuídas pelos examinadores, descartadas a maior e a menor delas e, em caso de repetição, uma delas será desprezada;

4. Para efeito de premiação será considerada a nota da melhor apresentação individual do candidato, cujo resultado permanecerá em envelope lacrado;

5. As notas individuais serão divulgadas no final do certame;

6. O resultado final será divulgado pelo Procurador-Geral de Justiça e publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

#### **VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPE:**

Em processo com mais de um réu, e havendo acusação recíproca entre eles, um só será julgado, escolhido pela comissão;

O Ministério Público fica adstrito à sentença de pronúncia;

Não poderá haver inovação na tréplica;

Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, conforme decisão majoritária dos membros do Conselho de Sentença, alcançar maior pontuação resultante do acolhimento de tese(s) sustentada(s) em plenário, observada a seguinte tabela:

a) materialidade do delito: 0,0 ponto;

b) inexistência de materialidade do delito: 1,5 pontos;

c) autoria ou participação: 0,0 ponto;

d) negativa de autoria ou de participação: 1,5 pontos;

e) absolvição: 1,5 pontos;

f) condenação: 1,5 pontos;

g) causa de diminuição de pena alegada pela defesa: 1,0 ponto;

h) circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação: 1,0 ponto;

i) desclassificação da infração para outra da competência do juiz singular: 1,0 ponto;

j) não acolhimento de circunstância qualificadora ou da causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação: 1,0 ponto.

Na hipótese de infração com mais de uma circunstância qualificadora, a defesa só pontuará se todas as circunstâncias qualificadoras não forem acolhidas.

As teses incontroversas, ou conciliáveis entre si, não pontuarão.

Na hipótese do Conselho de Sentença responder em sentido favorável às alíneas “b”, “d”, “e” e “j”, independente de requerimento da defesa quanto a tais matérias, ser-lhe-á concedida a pontuação correspondente, ressalvadas, porém, quanto à alínea “j”, as disposições dos subitens 4.1 e 4.2.

Na hipótese da alínea “i”, a defesa somente pontuará se a desclassificação beneficiar a situação do acusado, sendo que, em caso de agravá-la, a acusação pontuará.

Em caso de empate na pontuação alcançada na forma do item acima, será considerada vencedora a equipe com melhor desempenho obtido através da soma das notas individuais atribuídas aos candidatos naquele julgamento, segundo avaliação da comissão julgadora.

O comportamento do candidato em desacordo à disposição do subitem VI, do item VII, poderá, em segunda advertência, implicar na substituição do candidato, e não havendo substituto, na desclassificação da equipe;

## **IX – DA PREMIAÇÃO:**

1. Os prêmios individuais serão conferidos aos 03 alunos(as) que obtiverem melhor desempenho, segundo a avaliação técnica realizada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:

1.1 O primeiro colocado receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a medalha

1.2 O segundo colocado receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a medalha

1.3 O terceiro colocado receberá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e a medalha

2. As equipes classificadas nas três primeiras colocações receberão os seguintes prêmios:

2.1 A primeira colocada receberá o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e os participantes a medalha

2.2 A segunda colocada receberá o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e os participantes a medalha

2.3 A terceira colocada receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) e os participantes a medalha

3. As Faculdades que obtiverem as 1ª, 2ª e 3ª colocações receberão um troféu.

A premiação em dinheiro do XII Júri Simulado será efetuada sob coordenação do Departamento de Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral de Justiça, mediante emissão de nota de empenho, da liquidação e do pagamento através de cheque nominal em favor dos vencedores na categoria individual, e em favor dos representantes previamente indicados na categoria “por equipe”, após apresentação de relatório do evento pela comissão organizadora, o qual deverá ser sujeito ao ordenador de despesas para fins de autorização e publicação através de portaria.

4.1 Os vencedores na categoria “individual” e os representantes indicados das equipes vencedoras na categoria “por equipe” deverão apresentar à Comissão Organizadora: cópias da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, para fins de cadastro na ta-

bela de credores do Estado por parte do Departamento de Orçamento e Finanças desta PGJ, a fim de serem emitidos os empenhos individualizados das premiações.

4.2 A entrega dos cheques nominais aos vencedores será feita pelo DOF mediante recibo devidamente assinado e datado para fins de guarda e posterior conferência.

4.3 O prazo para reclamação da premiação será de 30 (trinta) dias contados da publicação da portaria da premiação do evento.

4.4 Ao final do evento, serão entregues aos vencedores, os cheques simbólicos e os troféus com fins de divulgação institucional.

## **X – DAS SITUAÇÕES SIMULADAS:**

1. A ordem de participação das equipes será decidida através de sorteio, com a presença do representante de cada equipe;

2. A cada equipe será fornecida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, uma cópia dos processos, excluindo-se as peças a partir do relatório na sessão de julgamento;

3. A sessão de julgamento será presidida por um Juiz de Direito convidado pelo Presidente da Comissão Organizadora e terá início com os debates orais da acusação e defesa. Na ausência de um Juiz de Direito, a sessão poderá ser presidida por um Membro do Ministério Público à escolha do Presidente da Comissão do concurso;

4. A cada equipe será dado o tempo de 01 (uma) hora, para sustentação oral das teses de acusação e de defesa, nessa ordem, devendo haver manifestação de todos os integrantes da equipe, por no mínimo 10 (dez) minutos, cada um;

5. Para replicar e treplicar, cada equipe poderá dispor do prazo de 30 (trinta) minutos, cabendo a esta definir qual(s) tribuno(s) se manifestará(ão);

6. Na apresentação dos trabalhos, os integrantes das equipes deverão trajar vestes talares, as quais serão providenciadas pelo Ministério Público.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento;

2. As equipes deverão se apresentar com todos os seus integrantes inscritos, sob pena de desclassificação, salvo motivo de força maior avaliado pela comissão, caso em que será permitida a substituição do membro titular por suplente;

3. Aos estudantes inscritos no Concurso será concedido o total de 32 (trinta e duas) horas-aula, por meio de Certificado fornecido pela Procuradoria Geral de Justiça;

4. Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos participantes com terceiros, não sendo permitido o porte e uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico, para fins de comunicação;

5. O uso de equipamento para projeção de imagem será permitido para auxiliar a apresentação dos trabalhos em plenário e será disponibilizado pela Comissão Organizadora, desde que solicitado com antecedência mínima de três dias;

6. Cada equipe nomeará um representante junto às Comissões Organizadora e Julgadora, que deverá estar presente em todas as sessões.

7. É vedado auxílio de orientadores às equipes a partir do início dos trabalhos em plenário;

8. Não será permitida a exibição de qualquer arma em plenário;

9. Os casos omissos serão resolvidos, por maioria de votos, pela Comissão Julgadora, não cabendo, em nenhuma hipótese, recurso de suas decisões.

Manaus, 29 de setembro de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

**50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Portaria: 058.2015.50.1.1.1025780.2015.36325

Inquérito Civil: 3877/2015

Promotoria: 50ª PRODEMAPH

Data de instauração: 28/09/2015

Investigado: São Jorge Participações;

**Objeto:** Apurar a suposta degradação de área verde pertencente ao corredor do Mindu e ausência de licenciamento ambiental para o serviço de terraplanagem e supressão vegetal.

**53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**AVISO Nº 024.2015.53.1.1.1025171.2015.37392**  
**NOTÍCIA DE FATO Nº 4067/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotora de Justiça em subs-

tituição na 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 18, *caput*, e § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

**CONSIDERANDO** que a notícia de fato de poluição sonora – atribuída ao estabelecimento denominado KS BAR, localizado na Rua 08, s/n, Vila Marinho, Compensa III, nesta cidade – se constitui em ofensa a direito individual ou de grupo, portanto, fora do âmbito de atuação do Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de cientificação pessoal do requerente, uma vez que a representação foi anônima, conforme consta nos autos da mencionada Notícia de Fato;

**I – DETERMINA** que seja efetuado um aviso a QUEM INTERESSAR POSSA para manifestação acerca do **INDEFERIMENTO** de instauração de inquérito civil ou de procedimento prévio, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar desta data. Expirado tal prazo, não havendo recurso, os autos serão arquivados nesta Promotoria de Justiça, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Resolução Nº 006/2015-CSMP.

**53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – PRODEMAPH.**

Manaus, 25 de setembro de 2015.

**MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça, respondendo pela 53ª

**54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Extrato da Portaria  
nº 044.2015.54.1.1.1023486.2015.36316

Inquérito Civil nº 3894/2015

Data de Instauração: 22/09/2015.

Promotoria: 54ª PRODHSP.

Investigado: ESTADO DO AMAZONAS / SUSAM

**Objeto:** Apura suposta ausência de sistema de drenagem de tórax neonatal nas unidades de saúde materno infantil da rede municipal de saúde.

Manaus(Am), 22 de Setembro de 2015.

**Cláudia Maria Raposo da Câmara**  
Promotora de Justiça

**61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Portaria nº. 074.2015.61.1.1.1022792.2015.11760**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, “caput” e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar n.º. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução n.º. 13/2006-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e persecução criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução n.º. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato de nº 1205.2015.61.1.1.954074.2015.11760, na qual se apuram in-

dícios de cometimento do(s) crime(s) de abuso de autoridade, o(s) qual(is) teria(m) sido cometido(s) por Policiais, a identificar, em desfavor do menor R.K.G.S, o qual teria sido mantido algemado em leito do Hospital 28 de Agosto. Tal fato teria ocorrido no dia 06.03.2015.

**RESOLVE:**

**1. INSTAURAR** o competente Procedimento Investigatório Criminal sob o nº. 1205/2015, com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

**2. DETERMINAR** a conversão da Notícia de Fato nº 1205.2015.61ªPROCEAP em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Ao seguinte, em obediência ao art.55 da Resolução nº 006/2015-CSMP, comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 21 de setembro de 2015

**JOÃO GASPAR RODRIGUES**

Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DE TABATINGA**

**PORTARIA 001.09.2015**

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA-AM**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** a notícia advinda do Juiz de direito da 1ª Vara de Tabatinga, Dr JAMES OLIVEIRA



DOS SANTOS, em despacho no bojo do processo 719-94.2015.8.04.7300, em 18 de setembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de tal informação, há indícios de ofensa aos princípios que norteiam a administração e de improbidade.

**CONSIDERANDO** que também que, devido a mora na tramitação dos inquéritos, há ofensa ao devido processo legal.

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido;

**CONSIDERANDO** que dentre as funções institucionais do Ministério Público estão a defesa do interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CR/88), o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II da CR/88), e, ainda, a promoção de inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da CR/88) e ainda ao controle externo da atividade policial;

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o presente procedimento preparatório nº 001.09.2015 – 1ª PJ, com o objetivo de averiguar se existe ofensa ao devido processo legal e/ou excesso de prazos na condução de processos administrativos- inquéritos policiais- na- unidade Tabatinga-AM;

**II – DETERMINAR**, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis/Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça;

**III – DETERMINAR** a juntada aos autos dos documentos já produzidos, ou seja, a notícia do fato, exarada pelo magistrado da 1ª vara.

**IV – EXPEDIR** liminarmente, oficiar o magistrado noticiante, Dr JAMES OLIVEIRA DOS SANTOS, a fim de indicar quais os INQUÉRITOS em que houve mora indevida;

**V – oficiar** à delegacia, após resposta do magistrado, a fim de que se envie informações sobre os atrasos;

**V – DESIGNAR** o servidor Erik Dixon Lira Jaico para secretariar o presente procedimento;  
Publique-se e cumpra-se.

Tabatinga/AM, 28 de setembro de 2015.

**CARLOS FIRMINO DANTAS**  
Promotor de Justiça



**Disk Denúncia**

O Disque Denúncia surgiu com o intuito de fornecer um serviço junto a população para que esta pudesse denunciar as irregularidades.

**0800 092 0500** Horário de atendimento "das 8h às 14h" de segunda-feira a sexta-feira.



**Denúncia Online**

Na Denúncia OnLine o cidadão pode encaminhar sua denúncia por meio do preenchimento de formulário.

**denuncia.mpam.mp.br**



**Denuncia Eleitoral**

Colabore com o Ministério Público na fiscalização do processo eleitoral, denunciando compra de votos, transporte irregular de eleitores, propaganda ilícita, e outras irregularidades que tiver conhecimento. Sua identidade pode ser mantida em sigilo.

**servicos.mp.am.gov.br/denuncia\_eleitoral/**



**Ouvidoria On Line**

Canal de comunicação com a Ouvidoria do Ministério Público pelo qual o cidadão pode se manifestar a respeito das atividades e serviços prestados pelo Ministério Público do Amazonas utilizando um formulário

**www.servicos.mp.am.gov.br:8080/ouvidoria/cidadao/acesso.do**